



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: PROMOVE O CANCELAMENTO DOS TOMBAMENTOS DE IMÓVEIS CONCEDIDOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 10 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica cancelado, por interesse público, o tombamento e a caracterização de patrimônio histórico os imóveis: “**Estação Ferroviária de Ipiabas**” e “**Estação Ferroviária de Santana de Barra**” concedidos através da Lei Municipal nº 933 de 10 de junho de 2005.

**Art. 2º** - Face os termos do artigo 1º, a Secretaria Municipal competente, deverá com a sanção da presente, averbar a margem do livro próprio descrição e as anotações do cancelamento.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Imprensa – além da publicação normal deverá publicar edital para conhecimento público do presente.

**Art. 4º** - O presente cancelamento tem escopo no artigo 2167, parágrafo 1º da Constituição Federal, Decreto-lei 3866 de 29 de novembro de 1941, Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1937 e principalmente na aplicabilidade da continuidade do progresso e do desenvolvimento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 106/2020  
Autor: Joel de Freitas Tinoco